



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO

P20.683/2025
C01/2026

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae

VALOR ESTIMADO

R\$ 1.393.055,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, cinquenta e cinco reais)



SUMÁRIO

1. OBJETO.....	4
2. FONTE DE RECURSO.....	14
3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.....	14
3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.....	14
4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.....	15
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	16
6. DO PREÇO DOS PRODUTOS.....	17
7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.....	20
8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.....	20
9. PAGAMENTO.....	20
10. MODELO DE GESTÃO.....	20
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA.....	24
ANEXO II - QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS ALIMENTOS.	27
ANEXO III - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.....	29
ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.....	31
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	37



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P20.683/2025
CHAMAMENTO Nº 01/2026

PREÂMBULO

Chamada Pública n.º 01/2026, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, com as alterações contidas na **Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**.

A **Prefeitura Municipal Estância Turística de Ibiúna**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP**, inscrita no CNPJ sob nº **46.634.531/0001-37**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações contidas na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e na sede da **Secretaria de Compras e Licitações**, localizada a **Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28/04/2026 DAS 09H00MIN ÀS 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/04/2026 Às 10h

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.



1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição
1	Abóbora Japonesa	Produto in natura, casca deve ser lisa, sem manchas e opaca, tamanho médio, de boa qualidade, de tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
2	Abóbora paulista	Produto in natura podendo ser da variedade "Italiana" ou "Brasileira", a casca deve ser lisa, sem manchas e brilhante tamanho médio, de boa qualidade, de tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
3	Abobrinha	Produto in natura, casca deve ser lisa, sem manchas e opaca, tamanho médio, de boa qualidade, de tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.



4	Acelga	Produto in natura de alta qualidade, sem defeitos, folhas verdes, frescas, bem desenvolvidas e firmes, sem traços de descoloração. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
5	Agrião	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, tamanho médio de coloração uniforme, folhas verdes, sem defeitos, sem manchas escuras ou amareladas e sinais de deterioração. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
6	Alface	Produto in natura de alta qualidade, podendo ser da variedade "Crespa", "Americana", "Lisa", "Mimosa" ou "Romana", sem defeitos, folhas verdes, frescas, bem desenvolvidas e firmes, sem traços de descoloração. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
7	Alho	Produto in natura, de alta qualidade, cabeça redonda e cheia, sem dentes soltos, moles e murchos, a parte exterior deve estar intacta e sem manchas. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O

		acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
8	Alho Poró	Produto in natura, de alta qualidade, talos firmes, cilíndricos e uniformes, com coloração verde intensa na parte aérea e branca a levemente esverdeada na base. As folhas devem estar íntegras, sem rasgos, manchas, murchamento ou sinais de desidratação. Não deve apresentar enfermidades, danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte. Deve ser entregue livre de sujidades, insetos, larvas e quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade. Necessita estar isento de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser realizado em engradados de polipropileno reforçados, devidamente higienizados
9	Batata	Produto in natura, de alta qualidade, podendo ser da variedade "Inglesa/Lavada" ou "Asterix", firmes, tamanho médio, casca com coloração uniforme e opaca, sem manchas escuras, poucos "olhos", sem brotos ou regiões com coloração esverdeadas, não deve apresentar odor pungente. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
10	Batata Doce	Produto in natura de alta qualidade, podendo ser da variedade "Amarela", "Branca", "Rosada" ou "Roxa". Devem ser firmes, tamanho médio, casca com coloração uniforme e opaca, sem manchas escuras, poucos "olhos", sem brotos, não deve apresentar odor pungente. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar



		livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
11	Berinjela	Produto in natura de alta qualidade, podendo ser da variedade "Comum" ou "Japonesa", firmes, tamanho médio, casca lisa com coloração roxo escuro uniforme e brilhante. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
12	Beterraba	Produto in natura de alta qualidade, firmes, tamanho médio, casca lisa, sem rachaduras, com coloração roxo escuro uniforme e opaca. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
13	Brócolis	Produto in natura de alta qualidade, podendo ser da variedade "Ninja" ou "Ramoso". Os ramos devem ser firmes, frescos, intactos, de coloração uniforme e sem manchas amareladas. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.



14	Cebola	Produto in natura de alta qualidade, bulbos firmes, casca seca com coloração uniforme, sem áreas amolecidas, feridas ou emboloradas. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
15	Cebolinha	Produto in natura de alta qualidade, folhas firmes, coloração verde uniforme, sem a presença de manchas amareladas ou sinais de deterioração. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
16	Cenoura	Produto in natura de alta qualidade, firme, sem rachaduras, coloração laranja uniforme, sem a presença de áreas esverdeadas na parte superior. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
17	Chuchu	Produto in natura de alta qualidade, firme, sem rachaduras, coloração da casca verde, uniforme e opaca, sem a presença de áreas amareladas. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.



18	Couve	Produto in natura de alta qualidade, sem defeitos, folhas verdes com coloração uniforme, frescas, bem desenvolvidas e firmes, sem manchas amareladas. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
19	Couve - flor	Produto in natura de alta qualidade. Os ramos devem ser firmes, frescos, intactos, de coloração uniforme e sem escuras. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
20	Escarola	Produto in natura de alta qualidade, sem defeitos, folhas verdes com coloração uniforme, frescas, bem desenvolvidas e firmes, sem manchas amareladas. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
21	Espinafre	Produto in natura de alta qualidade, sem defeitos, folhas verdes com coloração uniforme, frescas, bem desenvolvidas e firmes, sem manchas amareladas. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.



22	Inhame	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, de tamanho médio, casca limpa com coloração uniforme e opaca, sem bolores ou outros defeitos que impactem na qualidade. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
23	Mandioca	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, de tamanho médio, casca limpa com coloração marrom uniforme e opaca, sem bolores ou outros defeitos que impactem na qualidade. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
24	Mandioquinha	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, de tamanho médio, casca limpa com coloração amarelada uniforme e opaca, sem bolores, sem manchas escuras, sem rachaduras, sem a presença de líquido pegajoso e sem odor pungente. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.



25	Milho Verde	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, de tamanho médio, devem estar limpos com coloração amarela uniforme e opaca, sem bolores, sem manchas escuras, sem partes deterioradas e sem odor pungente. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
26	Pepino	Produto in natura de alta qualidade, podendo ser das variedades "Comum", "Caipira" ou "Japonês". Devem ser firmes, sem rachaduras, coloração da casca verde, uniforme e brilhante, sem a presença de áreas amareladas. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
27	Quiabo	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, sem rachaduras, coloração verde, uniforme e opaco, sem a presença de áreas amareladas e manchas escuras. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
28	Rabanete	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, tamanho médio, casca lisa, sem rachaduras, com coloração rosada uniforme e opaca. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O



		acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
29	Repolho	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, tamanho médio e pesados, folhas verdes, lisas e bem fechadas, sem defeitos, sem manchas escuras ou sinais de deterioração. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
30	Salsão	Produto in natura de alta qualidade. Os talos devem ser firmes, tamanho médio de coloração uniforme, folhas verdes, sem defeitos, sem manchas escuras ou amareladas e sinais de deterioração. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
31	Salsinha	Produto in natura de alta qualidade. Devem ser firmes, tamanho médio de coloração uniforme, folhas verdes, sem defeitos, sem manchas escuras ou amareladas e sinais de deterioração. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.



32	Tomate	Produto in natura de alta qualidade, podendo ser das variedades "Italiano", "Débora", "Carmem", "Holandês" ou "Rasteiro". Os frutos devem ser firmes, tamanho médio de coloração vermelho vivo e uniforme, casca brilhante, sem defeitos, sem manchas escuras e sinais de deterioração. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
33	Vagem	Produto in natura de alta qualidade, podendo ser das variedades "Manteiga", "Macarrão" ou "Metro". Devem ser firmes, coloração verde, uniforme e opaco, sem a presença de áreas amareladas e manchas escuras. Não deve apresentar enfermidade ou danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio e transporte. Deve ser entregue sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam comprometer a qualidade. Necessita estar livre de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser em engradados de polipropileno reforçados devidamente higienizados.
34	Banana Nanica	Produto in natura, de alta qualidade, cachos e pencas bem formados, com frutos de coloração verde a amarelo-claro, uniformes e sem manchas escuras que indiquem deterioração. As bananas devem apresentar casca íntegra, firme, sem rachaduras, amassados, cortes ou sinais de murchamento. Não deve haver presença de pragas, enfermidades, danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte. O produto deve ser entregue limpo, livre de sujidades, insetos, larvas e quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade. Necessita estar isento de resíduos de fertilizantes, agrotóxicos e terra. O acondicionamento deve ser realizado em engradados de polipropileno reforçados, devidamente higienizados.



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE:

- Gestão/Unidade: 02.09.01
 - Fonte do recurso: 5
 - Programa de Trabalho: 12.365.2002.2007
 - Elemento de despesa: 3.3.90.30
 - Ficha: 123
-
- Gestão/Unidade: 02.09.02
 - Fonte do recurso: 5
 - Programa de Trabalho: 12.365.2006.2021
 - Elemento de despesa: 3.3.90.30
 - Ficha: 144
-
- Gestão/Unidade: 02.09.03
 - Fonte do recurso: 5
 - Programa de Trabalho: 12.361.2003.2010
 - Elemento de despesa: 3.3.90.30
 - Ficha: 160

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Em função do grande volume de alimentos a serem obtidos pelo Setor de Alimentação Escolar e em concordância com o Art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, serão aceitas propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo 01**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Em caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DO PREÇO DOS PRODUTOS

6.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é determinado previamente pela EEx, (Entidade Executora da compra) com base na realização de pesquisa de preços de mercado, deve ser explicitado na Chamada Pública e será o preço efetivamente pago ao agricultor familiar ou empreendimento familiar rural.

6.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto; para tal, são pesquisados os preços de varejo que já incorporam os retromencionados insumos.

6.4 Os preços de aquisição definidos pela EEx constarão na Chamada Pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor total
1	Abóbora Japonesa	Kg	3700	R\$ 3,83	R\$ 14.171,00



2	Abobora paulista	Kg	3600	R\$ 3,87	R\$ 13.932,00
3	Abobrinha	Kg	3150	R\$ 6,67	R\$ 21.010,50
4	Acelga	Kg	5900	R\$ 8,33	R\$ 49.147,00
5	Agrião	Kg	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
6	Alface	Kg	7050	R\$ 11,37	R\$ 80.158,50
7	Alho	Kg	3000	R\$ 31,33	R\$ 93.990,00
8	Alho - Poró	Kg	2200	R\$ 34,67	R\$ 76.274,00
9	Batata	Kg	29300	R\$ 4,67	R\$ 136.831,00
10	Batata Doce	Kg	2100	R\$ 6,43	R\$ 13.503,00
11	Berinjela	Kg	1950	R\$ 7,17	R\$ 13.981,50
12	Beterraba	Kg	2750	R\$ 6,10	R\$ 16.775,00
13	Brocolis	Kg	2750	R\$ 18,00	R\$ 49.500,00
14	Cebola	Kg	10850	R\$ 4,00	R\$ 43.400,00
15	Cebolinha	Kg	2500	R\$ 26,33	R\$ 65.825,00
16	Cenoura	Kg	5300	R\$ 5,43	R\$ 28.779,00
17	Chuchu	Kg	2600	R\$ 4,57	R\$ 11.882,00
18	Couve	Kg	1200	R\$ 7,67	R\$ 9.204,00



19	Couve - flor	Kg	4150	R\$ 27,33	R\$ 113.419,50
20	Escarola	Kg	1500	R\$ 10,33	R\$ 15.495,00
21	Espinafre	Kg	2150	R\$ 9,87	R\$ 21.220,50
22	Inhame	Kg	2850	R\$ 12,47	R\$ 35.539,50
23	Mandioca	Kg	3850	R\$ 4,87	R\$ 18.749,50
24	Mandioquinha	Kg	1800	R\$ 8,33	R\$ 14.994,00
25	Milho Verde	Kg	5050	R\$ 7,83	R\$ 39.541,50
26	Pepino	Kg	1150	R\$ 6,00	R\$ 6.900,00
27	Quiabo	Kg	4050	R\$ 18,17	R\$ 73.588,50
28	Rabanete	Kg	1750	R\$ 10,67	R\$ 18.672,50
29	Repolho	Kg	3550	R\$ 4,57	R\$ 16.223,50
30	Salsão	Kg	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
31	Salsinha	Kg	2500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
32	Tomate	Kg	10800	R\$ 8,13	R\$ 87.804,00
33	Vagem	Kg	2150	R\$ 21,70	R\$ 46.655,00
34	Banana Nanica	Kg	11450	R\$ 5,53	R\$ 63.318,50
Total					R\$ 1.393.055,00



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020).

*Caso seja opado pela aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no **Setor de Alimentação Escolar**, com sede à **Rod. Bunjiro Nakao, Km 74 - Rio de Una, Ibiúna - SP, 18150-000**, até o **dia 04 maio de 2026**, até as **12 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no **Setor de Alimentação Escolar** semanalmente, as segundas-feiras, até as 8h da manhã. Os alimentos a serem entregues serão definidos com base no cardápio, respeitando a sazonalidade dos produtos. Os pedidos serão feitos com 05 dias de antecedência via e-mail. A previsão das quantidades e itens a serem pedidos em cada semana está em anexo.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 dias** após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. MODELO DE GESTÃO

Deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A fiscalização e a gestão serão efetuadas pela Fiscal Rodrigo Invernort Tamarossi e o Gestor Sebastião Latarulo, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:



- Site da Prefeitura Municipal Estância Turística de Ibiúna (<https://ibiuna.sp.gov.br/>) permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme parágrafo único do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- Setor de Alimentação Escolar, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: dptomerenda@educacao.ibiuna.sp.gov.br

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ibiúna/SP, 07 de abril de 2026

SEBASTIÃO LATARULO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P20.683/2025
CHAMAMENTO Nº 01/2026

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta



12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal Estância Turística de Ibiúna		2. CNPJ 46.634.531/0001-37		3. Município/UF Ibiúna/SP	
4. Endereço Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP			5. DDD/Fone (15) 3248-9900		
6. Nome do representante e e-mail Mário Pires de Oliveira Filho, Email: xxxxx			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06/2020, §4º do artigo 31).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P20.683/2025
CHAMAMENTO Nº 01/2026

ANEXO II - QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS ALIMENTOS.

	02/fev	09/fev	16/fev	23/fev	02/mar	09/mar	16/mar	23/mar	30/mar	06/abr	13/abr	20/abr	27/abr	04/mai	11/mai	18/mai	25/mai
Abóbora Japonesa		340				340			340			340			340		
Abóbora paulista					300			300			300					300	
Abobrinha	290			290						290		290			290		
Acelga		450			450			450			450		450				
Agrião										90		90					
Alface	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140
Alho	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Alho - Poró											200				200		200
Batata	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580
Batata Doce	240			240			240					240		240			240
Berinjela		200			200				200				200				
Beterraba			180				180				180				180		
Brocolis																	
Cebola	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215
Cebolinha	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Cenoura	260		260				260					260		260			
Chuchu						240		240			240		240			240	
Couve	80		80												80		
Couve - flor																	
Escarola	100			100			100			100					100		100
Espinafre		140			140									140		140	
Inhame										290			290			290	
Mandioca		270												270			270
Mandioquinha				120				120				120		120			120
Milho						460					460						460
Pepino		120			120		120		120		120		120				
Quiabo	310			310		310					310		310				
Rabanete					160			160			160						
Repolho						270				270		270		270		270	
Salsão																	
Salsinha	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Tomate	140	140	340	140	340	140	140	140	340	140	140	340	140	140	340	140	140
Vagem		180				180				180			180				
Banana Nanica												1400			340		



	01/jun	08/jun	15/jun	22/jun	29/jun	06/jul	13/jul	20/jul	27/jul	03/ago	10/ago	17/ago	24/ago	31/ago	07/set	14/set	21/set	28/set	05/out	12/out	19/out	26/out	02/nov	09/nov	16/nov	23/nov	30/nov	07/dez	14/dez
Abóbora Japonesa		340			340							340					340									340			
Abóbora paulista			300			300	300			300			300											300				300	
Abobrinha	290			290																290			290			290			
Acelga			450					450		450				450				450						450			450		
Agrião																													
Alface	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140
Alho	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Alho - Poró		200			200		200		200			200																200	200
Batata	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580	580
Batata Doce		240									240																		
Berinjela					200									200		200		200				200							
Beterraba								180		180		180		180	180		180		180			180			180			180	
Brocolis						250		250		250			250			250			250		250		250			250			250
Cebola	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215	215
Cebolinha	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Cenoura	260		260	260		260	260		260		260		260		260			260			260		260				260		260
Chuchu								240				240								240				240				240	
Couve	80					80	80			80		80			80		80			80			80		80			80	
Couve - flor								540				540			540			540			540			540			540		
Escarola		100		100				100			100			100			100			100			100						
Espinafre	140		140		140			140		140			140		140				140			140				140			
Inhame										290			290				290				290					290		290	
Mandioca			270		270	270	270		270		270			270		270			270							270			
Mandioquinha		120		120			120	120		120		120			120			120			120								
Milho	460		460	460					460						460						460					460			
Pepino																							120			120		120	
Quiabo							310			310			310				310				310		310				310		
Rabanete								160		160		160	160						160			160			160				
Repolho							270					270		270		270					270					270			270
Salsão	380																												
Salsinha	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Tomate	340	140	340	140	340	140	140	340	140	140	140	340	140	340	140	340	140	140	340	140	340	140	340	140	340	140	340	140	340
Vagem											180			180			180				180			180			180		
Banana Nanica	1400			340			1400			340			1400			340			1400			340			1400			340	



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P20.683/2025
CHAMAMENTO Nº 01/2026

ANEXO III - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

LICITAÇÃO Nº.:

EDITAL Nº:

OBJETO:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta da ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
EDUCAÇÃO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede 2025

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P20.683/2025
CHAMAMENTO Nº 01/2026

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º xx/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal Estância Turística de Ibiúna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.531/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mário Pires de Oliveira Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à xxxxxxxx, n.º xxxxx, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxx, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



Nº	Produto	Descrição	Unid	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Fichas:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **xx** /2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **xxx** de **xxxx** de **xxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de **xxxxxx** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



Os pedidos de entrega da CONTRATANTE serão realizados por intermédio do Setor de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, por via eletrônica (e-mail), com 7 (sete) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Os alimentos a serem entregues pela CONTRATADA deverão estar separados em forma de kits conforme especificado pelo Setor de Alimentação Escolar e devem ser entregues no horário especificado no momento do contato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os alimentos entregues pela CONTRATADA, que estejam fora das especificações presentes neste contrato, poderão ser devolvidos parcialmente ou em sua totalidade, caso averiguado necessário pelo quadro técnico do Setor de Alimentação Escolar. Tais alimentos deverão ser repostos pela CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A contratante nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

A contratante nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

Ibiúna (SP), xxxxxxxxxx

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P20.683/2025
CHAMAMENTO Nº 01/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: Nº ____/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
EDUCAÇÃO

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
EDUCAÇÃO